



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.158

Obriga, na publicação das leis municipais, a transcrição expressa "in fine" do nome dos autores da lei e das emendas e substitutivos encaminhados para autógrafos do Executivo

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, na publicação das leis municipais, obrigado a transcrever expressamente "in fine" os nomes dos autores da lei, das emendas e substitutivos encaminhados pelo legislativo para autógrafos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE

DE 1.992

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal